30
TODO O ANO

PR. REPÚBLICA - REDONDA (VIA S. PAULO DE FRADES)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

percurso

- **R. ANTERO DE QUENTAL***
- Praça da República
- Mercado D. Pedro V
- Palácio da Justiça
- Av. Fernão de Magalhães
- Casa do Sal
- Estação Velha
- Loreto
- Pedrulha (E.N.)
- Monte Romeiras
- Pragueira
- Eiras
- S. Paulo de Frades
- Lordemão
- **REDONDA**
- Lordemão
- S. Paulo de Frades
- Eiras
- Pragueira
- Monte Romeiras
- Pedrulha (E.N.)
- Loreto
- Estação Velha
- Casa do Sal
- Av. Fernão de Magalhães
- Arnado
- Mercado D. Pedro V
- Praça da República
- **R. ANTERO DE QUENTAL***

horário

R. ANTERO DE QUENTAL*

Horas	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
Dias Úteis (minutos)			05i 45g				40gi		20			35gi	30i		10			f		
Sábados (minutos)			45a				40a		10A				05a							
Domingos e Feriados (minutos)					35a				00a						50a					

REDONDA

Horas	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
Dias Úteis (minutos)		30c 55	50	30h				25h		10			20h	20	55d					
Sábados (minutos)		55A		30b				25b		10A			40b							
Domingos e Feriados (minutos)						10bj			35bj							25bj				

notas

***) Aos sábados, domingos e dias de feriado efetua as Linhas n.ºs 30A e 30F que não vão à R. Antero de Quental, efectuando o horário na P. República. A Linha n.º 30F tem término em Lordemão, não indo à Redonda.**

(A) - Linha n.º 30A.
a) Efetua a Linha n.º 30F com término em Lordemão.
b) Horário da Linha n.º 30F em Lordemão (não vai à Redonda)
c) Vai por S. Apolónia e Ponte de Eiras em alternativa à passagem por Monte Romeiras (vai para a Beira Rio, não indo à P. República).
d) A partir de Lordemão (R. do Progresso) regressa por Coselhas e vai para a Beira Rio em alternativa à P. República.
e) Vai para a Beira Rio, não indo à P. República.
f) No período nocturno consultar o horário da Linha 19T.
g) Termina em Lordemão, não indo à Redonda (Linha 30T).
h) Horário da Linha 30T em Lordemão (não vai à Redonda).
i) Inicia no Arnado 10 minutos antes.
j) Termina na Manutenção (após Mercado D. Pedro V).

em vigor a partir de 01/08/2022 (TODO O ANO)

30/06/2022 16:32